



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SOROCABA

CNPJ. 54.340.435/0001-04 - N.º Reg. 34.831

Rua Prof.^a Hortência Soares do Amaral, n.º 226 - Jd. Itanguá II

CEP. 18056-100 | Fone: 15 3346-4841 | 15 99626-1836

E-mails: spasodiretoria.org@gmail.com | diretoria@spaso.org.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SPASO

Art. 1º - O presente Regulamento aplica-se às compras e contratações de serviços realizadas pela SPASO, especialmente aquelas custeadas com recursos públicos provenientes de termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 2º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da SPASO.

Art. 3º - O procedimento de compras compreenderá as seguintes etapas: I – requisição de compra;

II – seleção de fornecedores; III – solicitação de orçamentos; IV – análise das propostas;

V – apuração da melhor oferta; VI – emissão do pedido de compra.

Art. 4º - A requisição deverá conter quantidade, justificativa, regime de compra (rotina ou urgência) e demais informações pertinentes.

Art. 5º - Considera-se urgente a aquisição cuja demora possa causar prejuízos às atividades da instituição, comprometer a segurança ou interromper serviços essenciais.

Art. 6º - A seleção de fornecedores observará critérios de idoneidade, qualidade, menor custo global, prazo de entrega, garantia, assistência técnica e credibilidade de mercado.

Art. 7º - Para compras acima de R\$ 20.000,00 deverão ser obtidas, sempre que possível, no mínimo três cotações de fornecedores distintos. Para valores inferiores poderá ser utilizada pesquisa de mercado compatível com o objeto adquirido.

Art. 8º - A melhor proposta será submetida à aprovação da Diretoria ou Presidência da SPASO.

Art. 9º - Após a aprovação, será emitido Pedido de Compra ou documento equivalente formalizando a contratação.

Art. 10 - O recebimento dos bens ou serviços deverá ser acompanhado por conferência das especificações contratadas e da documentação fiscal correspondente.

Art. 11 - Consideram-se compras de pequeno valor aquelas de até R\$ 1.500,00, devidamente justificadas.

Art. 12 - As compras de pequeno valor poderão ser realizadas de forma simplificada, observando os princípios da economicidade e transparência.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SOROCABA

CNPJ. 54.340.435/0001-04 - N.º Reg. 34.831

Rua Prof.^a Hortência Soares do Amaral, n.º 226 - Jd. Itanguá II

CEP. 18056-100 | Fone: 15 3346-4841 | 15 99626-1836

E-mails: spasodiretoria.org@gmail.com | diretoria@spaso.org.br

Art. 13 - Contratações de serviços especializados poderão ser realizadas mediante justificativa técnica da necessidade e da escolha do prestador.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SPASO, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 15 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da SPASO.

Sorocaba, 05 de Janeiro de 2026.

Presidencia SPASO